



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

O Proponente apresentou Proposta de menor preço e com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa nº 004/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, para o *Fornecimento de um Link de acesso a internet dedicado na velocidade de 120 (cento e vinte) mbps (mega bits por segundo)*, especialmente atendendo aos seguintes requisitos:

Tipo do serviço e velocidade: Conectividade IP dedicada via fibra ótica, **permanente e exclusiva** com taxa de transmissão fixa de 120 mbps (cento e vinte megabits por segundo). Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

Característica de Tráfego: Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP com garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre a rede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte-Pará e o backbone da Internet da operadora, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping; É vetada a existência de franquia de tráfego ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos que afete negativamente o link contratado.

Disponibilidade do serviço: Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana. O link deverá ter disponibilidade média mensal de 95 % (noventa e cinco por cento).

Abrangência: Efetivar a interligação da rede da Câmara Municipal de Vereadores de Ourilândia do Norte-Pará, à Internet devendo ser possível à utilização de todos os serviços disponíveis tais como: E-mail, FTP, HTTP, Stream Media (MMS e RTSP) e outros.

Endereços IP: Deverá ser disponibilizada uma faixa consecutiva de no mínimo 1 (um) endereço IPV4 válido para hosts por subrede.

Serviços de DNS reverso: Deverá ser disponibilizado a configuração de encaminhamento e resolução de nomes reversos dos endereços IPs fornecidos e domínios da CONTRATANTE.

Serviços de Anti-DDOS: Deverá estar agregado ao serviço, tecnologias necessárias para garantir a proteção de ataques denominados Anti-DDOS (negação de serviços).

Qualidade dos Serviços: Latência média mensal de no máximo 90 milissegundos; Perda média mensal de pacotes de no máximo 2%; Disponibilidade média mensal de 95 %.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Assistência Técnica Especializada: O serviço contratado deverá estar garantido 24 horas por dia nos sete dias da semana, permitindo a abertura de chamados por telefone e/ou via web. O atendimento e solução para os casos de interrupção do serviço contratado, não deverão exceder ao prazo de 12 (doze) horas para disponibilizar os serviços. Objetivando facilitar o acompanhamento do suporte do serviço, no ato do registro do chamado, a Empresa contratada deverá fornecer um número que identifique o chamado.

Equipamentos em comodato: O Contratado deverá disponibilizar equipamento compatível com a velocidade e processamento para receber e tratar o link para download e upload com todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

Quanto ao documento da habilitação do proponente interessado atendeu todas as exigências previstas no Termo de Referência anexo I, do Aviso de Dispensa nº 004/2024.

Cabe destacar que a empresa escolhida preenche os requisitos da exclusividade prevista na Lei 123/2006 e no Aviso de Dispensa considerando ser Empresa de Pequeno Porte-EPP.

Portanto a escolha do fornecedor se orientou unicamente por critérios técnicos, o qual possui a capacidade técnica ideal para o fornecimento dos serviços pretendidos.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 05 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
WALMY CESAR COSTA RODRIGUES
Presidente da Câmara
Autoridade competente